



EDITAL SMECD N° 004/2024

**PROCESSO SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC**

O Município de São Joaquim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD**, com sede na Praça João Ribeiro n° 01 centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o **Processo de Escolha de Diretores Escolares** para as unidades de ensino municipais de São Joaquim, nos termos da Lei Municipal n° 4.621/2019 e Decreto n° 526/2024, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação n° 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020, **Lei Federal do novo FUNDEB**.

DECLARA: aberto e público o **Processo de Escolha de Diretores Escolares** para preenchimento de **17 (dezesete)** vagas, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim-SC.

1. CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação do edital e do decreto que regulamenta a escolha de Diretores Escolares (a) Escolar.	07 a 08/11
Período de inscrição para o curso de gestão escolar.	07 a 11/11
Curso de formação de gestores escolares.	11 a 13/11 e 18 a 19/11
Elaboração do plano de gestão escolar e organização da documentação.	21/11 a 26/11
Inscrição e entrega da documentação e dos planos de Gestão Escolar Municipal.	27/11 e 28/11
Entrega da documentação a comissão avaliadora municipal.	29/11
Análise da documentação pela comissão avaliadora municipal.	29/11
Homologação das inscrições.	29/11
Interposição de recursos à comissão avaliadora municipal.	02/12
Resposta aos recursos pela comissão escolar municipal.	03/12
Aprovação e apresentação do plano de gestão escolar municipal para a comunidade escolar.	04 a 06 e 09/12
Entrega da lista dos diretores ao Prefeito Municipal	08/01/2025



1.1 As inscrições para o curso de Gestão Escolar serão realizadas pelo link:
<https://forms.gle/YYUeN21EeUHPgYX69>, as memas serão aceitas até às 17 horas do dia 11/11/2024.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de **17 (dezesete)** vagas, na forma definida nos termos da **Lei Municipal nº 4.621/2019** regulamentada pelo **Decreto nº 526/2024**;
- 2.2 O momento da convocação se dará na segunda quinzena do mês de janeiro de 2025;
- 2.3 Os professores aprovados/escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar passarão por avaliação anual a ser coordenada pela **comissão de avaliação municipal**, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa, nos termos do Art. 6º do **Decreto nº 526/2024**

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I - não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder;
- II - não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste edital;
- III - ser professor (a) efetivo (a) do município e estar em pleno exercício de sua função;
- IV - comprovar a frequência em curso(s) de gestão escolar, oferecido(s) ou indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim, por meio de publicação específica, que totalizem até pelo menos 20 horas;
- V - não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a lei do funcionalismo público municipal;
- VI - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40h (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;
- VII - não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;
- VIII - apresentar, no ato da inscrição, *curriculum vitae* ou currículo na base da plataforma **Lattes**;
- IX - apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a fazenda pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;
- X - comprovar a conclusão em curso de graduação em nível superior em Licenciatura Plena na área da Educação ou curso de Pós-Graduação *lato sensu* em educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);



XI - apresentar o Plano de Gestão Escolar Municipal no período de **04 a 06 de dezembro e no dia 09 de dezembro** do corrente ano para a comunidade escolar, conforme o modelo do **Anexo I** deste Edital.

XII - somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar Municipal para uma única unidade de ensino.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Cópia autenticada ou com certificação digital:

4.1.1 Diploma de conclusão de Curso de Graduação nível superior em Licenciatura Plena na área da Educação ou certificado de conclusão de Curso de pós- graduação lato sensu na área de Educação, oferecido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

4.1.2 Identidade e CPF;

4.2 Cópia simples:

4.2.1 Declaração emitida pela prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

4.2.2 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

4.2.3 Certificado ou declaração de curso de gestão oferecido ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2.4 Plano de gestão escolar do (a) candidato (a);

4.2.5 *Curriculum vitae* ou Currículo na Plataforma Lattes;

4.2.6 Documento comprobatório de regularidade fiscal com a fazenda pública, bem como certidão negativa de débitos junto à receita federal.

5 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **27 e 28 de novembro de 2024** das 9h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal no dia **29 de novembro de 2024**;

5.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital;

5.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital se tornarão sem efeito;

5.5 O candidato deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (**Anexo II**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “5.1” deste Edital;

5.6 O requerimento de inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: **PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL nº 004/2024 UNIDADE ESCOLAR** – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo);



- 5.7 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos (as) considerados (as) aptos (as), no dia **29/11/2024**, no site oficial da **Prefeitura de São Joaquim**, com a indicação da data, local e horário para a apresentação presencial pública e aprovação do Plano de Gestão Escolar Municipal;
- 5.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao deferimento e ou indeferimento da habilitação, no dia **02 de dezembro de 2024**;
- 5.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da **Prefeitura de São Joaquim**, na data de **03 de dezembro de 2024**.

6 DA QUALIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO MUNICIPAL

- 6.1 Os (as) candidatos (as) habilitados deverão realizar a apresentação pública presencial do Plano de Gestão Escolar Municipal para a comunidade escolar, na respectiva unidade escolar para a qual pretende atuar como Diretor (a) Escolar;
- 6.2 Para a apresentação pública e aprovação do Plano de Gestão Escolar Municipal, deverão participar pelo menos 1 (um) representante do Conselho Escolar, e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD, tendo a duração de no máximo de 30 (trinta) minutos para cada apresentação;
- 6.3 Serão registrados os comentários e sugestões dos membros da comunidade escolar para o aperfeiçoamento do Plano de Gestão Municipal, na ata da unidade escolar, a ser assinada pelos presentes;
- 6.4 A apresentação pública e aprovação do Plano de Gestão Escolar Municipal pelos (as) candidatos (as) deverá ocorrer nos dias **04, 05, 06 e 09 dezembro de 2024, conforme cronograma do processo de escolha** em cada unidade escolar.

7 DA DIVULGAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

- 7.1 A lista dos (as) candidatos (as) aptos (as), após a aprovação e apresentação do Plano de Gestão Escolar Municipal, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.
- 7.2 Os (as) candidatos (as) qualificados (as) com a apresentação pública e aprovação do Plano de Gestão Escolar Municipal terão os seus nomes divulgados pela Comissão de Avaliação Municipal, por meio de ofício, para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal até **08 de janeiro de 2025**.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os (as) diretores (as) escolares nomeados (as) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção na segunda quinzena de janeiro de 2025;



- 8.2 No ato da designação, o escolhido (a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (**Anexo III**), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.
- 8.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo;
- 8.4 Caso não haja inscrição de candidato (a) para o cargo de Diretor (a) Escolar em determinada unidade de ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato (a) pelo não cumprimento do estabelecido no **Art. 4º do Decreto Municipal n. 526/2024**, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim, nomear um (a) professor (a) da rede municipal de ensino, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Gestão Municipal à Comissão de Avaliação para análise, nos termos deste Edital.
- 8.5 A reunião de apresentação presencial pública e aprovação do Plano de Gestão Escolar Municipal acontecerá com qualquer número de membros da comunidade escolar.
- 8.6 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação Municipal**.

São Joaquim /SC, 07 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

ANEXO I

UNIDADE ESCOLAR PROPONENTE

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL(PGEM)

SÃO JOAQUIM-SC
MÊS/ANO



IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

NOME DA UNIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Dados que possui sobre a Unidade Escolar Pretendida:



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

1 - INTRODUÇÃO



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

2 – JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

3 - OBJETIVO GERAL



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

5 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

6 - METAS



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

7 - AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

DIMENSÃO FINANCEIRA

Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

8 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

10 - REFERÊNCIAS



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto-SMECD
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
Gestão 2021-2024

11- APÊNDICES



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR (A) ESCOLAR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

Nome do (a) Candidato (a):

Unidade escolar a que concorre:

Cargo efetivo atual:

Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre:

Data de Nascimento: / /

CPF: . - .

Portador da Carteira de Identidade n.º: Órgão Expedidor:

Sexo: E-mail:

Telefone:

Endereço residencial:

II- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

Cópia simples de diploma de graduação em licenciatura e/ ou certificado de conclusão de curso de pós graduação lato sensu em educação:

Cópia simples da carteira de identidade e do CPF.

Currículo vitae ou currículo na plataforma lattes (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento se obtido da plataforma lattes)

Declaração emitida pela prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento).

Certificado de participação em curso de gestão escolar indicado ou organizado pela SMECD (prazo máximo 30 dias).

Documento comprobatório de regularidade fiscal com a fazenda pública, bem como certidão negativa de débitos junto à receita federal (prazo máximo de 15 dias da expedição do órgão responsável).

Cópia assinada do Plano de Gestão da Escolar.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o **Processo de Escolha do Diretor (a) Escolar**, estabelecidas no Edital n° 004/2024 de 07 de novembro de 2024 publicado no **DOM**- Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com a lei n° 4.621/2019 e Decreto n° 526/2024, e com as disposições presentes no Decreto n° 430 de 06 de outubro 2022.

São Joaquim/SC, _____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR (A) ESCOLAR

Eu, _____
brasileiro (a), CPF _____, RG _____, matrícula
_____, residente e domiciliado à

nº _____, complemento _____, CEP _____,
bairro _____, Município de São Joaquim, para exercer o cargo de
_____ da Escola de Educação
_____,
código do INEP _____, comprometo-me:

- 1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/ Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes;
- 2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar;
- 3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem;
- 4) Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- 5) Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela;
- 6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar;
- 7) Executar o Plano de Gestão Escolar proposto, monitorando e avaliando sua execução de forma coletiva, como está definido no próprio texto dele;
- 8) Revisar e adequar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa anualmente, utilizando os indicadores da escola, bem como a avaliação institucional da unidade escola;
- 9) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhorar dos indicadores educacionais;
- 10) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando à melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes aos estudantes e da qualidade do ensino;
- 11) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e acadêmico de estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas;
- 12) Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na unidade escolar;
- 13) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com a APP, o Conselho Escolar e a comunidade escolar;
- 14) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da unidade escolar;
- 15) Garantir um ambiente escolar acolhedor a toda à comunidade escolar;
- 16) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a unidade escolar junto aos órgãos competentes;
- 17) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD;



- 18) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores;
- 19) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar.
- 20) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, comprometendo a seguir o que for determinado;
- 21) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas;
- 22) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD;
- 23) Manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares;
- 24) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- 25) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD;
- 26) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente;
- 27) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da Constituição Federal vigente com : **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição do cargo de Diretor de Unidade Escolar, conforme estabelecido na legislação municipal.

São Joaquim, _____, de _____ de 2024

Diretor (a) Escolar

Testemunha: _____ / CPF _____ - _____

Testemunha: _____ / CPF _____ - _____

Presidente do Conselho Escolar

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD